



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 40/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 281, KM15, s/n, Barracão 03, Parque Industrial, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP (85.560-000), inscrita no CNPJ sob n.º 09.315.120/0001-52, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Jefferson de Jesus Lottermann**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.691.549-74 e RG nº 6.571.906-1- SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, contato: (46) 3242-2685/99913-6423 email: [lottermann1@yahoo.com.br](mailto:lottermann1@yahoo.com.br), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 18/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 263.130,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e trinta reais)**, conforme proposto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo terceiro:** A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.03.27 17:04:57 -03'00'



.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

CONTRATANTE

.....  
Jefferson de Jesus Lottermann  
Ecco's Produções e Eventos Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:  
.....



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	7.999,20	31.996,80
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	2.699,80	10.799,20



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)	11.998,80	47.995,20
3	7	144	M²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM "EM ESPECIAL CURVO" (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE	350,00	50.400,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.		
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIASAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	12.998,70	51.994,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>263.130,00</b>

**R\$ 263.130,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e trinta reais).**

### 2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

### 3. Da Avaliação dos Custos:

1.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 263.130,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e trinta reais)**.

3.1. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

### 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **6. Das Obrigações da Contratada:**

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **6.17. Das obrigações quanto ao LOTE 01:**

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

### **6.18. Das obrigações quanto ao LOTE 02:**

6.18.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.3. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.4. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.18.5. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

### **6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:**

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. **A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.**

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. Da Subcontratação:**

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:**

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**9.1.1. Lote 01:** Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

**9.1.2. Lote 02:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

**9.1.3. Lote 03:**

a) **Para os itens 01, 02 e 09:** Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de show com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) **Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

## 10. Da qualificação técnica:

### 10.1. PARA O LOTE 02:

10.1.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

10.1.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.

### 10.2. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

### *Observações:*

*\* Os documentos solicitados no item 10.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

*OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

### **11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552/21.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário da Administração  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.





**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**E9DF3F80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONTRATOS 38-39 E 40/2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 18/2023. Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida. Prazo de vigência: 12 meses, 22.03.2023 a 21.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
38/2023	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI	18.461.088/0001-04	35.200,00
39/2023	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK-ME	08.732.358/0001-10	38.750,00
40/2023	HCCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	09.315.120/0001-52	263.130,00

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maira Soares  
**Código Identificador:**5A88EED7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMAS RESOLUÇÃO 05/2023**

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr  
**Resolução nº 05/2023**

Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de março de 2023.

**CONSIDERANDO:**

A PORTARIA Nº 130 de 29 de setembro de 2020 – Da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2021, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.

**Art. 2º** - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2021, de Gestão do programa Bolsa Família – IGD-PBF e Gestão do SUAS – IGD-SUAS, que integra essa resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 28 de março de 2023.

**THUANE RITA DA SILVA**  
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari dos Santos Canova  
**Código Identificador:**FAA877A9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMAS RESOLUÇÃO 06/2023**

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr  
**Resolução nº 06/2023**

Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º semestre de 2022.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao **Piso Paranaense IV – Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2022 (julho a dezembro de 2022).**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 28 de março de 2023.

**THUANE RITA DA SILVA**  
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari dos Santos Canova  
**Código Identificador:**E34AA2FE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO  
II - Nº 03/2023**

**DA FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e segurança do trabalho; para elaboração de PGR ( Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT ( Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional), envio de eventos S-2240 ao e-Social, e envio de eventos S-2220 ao e-Social, em cumprimento ao cronograma de implantação do e-Social, referente a 4ª fase do Grupo 4 - Órgãos Públicos - Envio de dados de Segurança e saúde no Trabalho (SST).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

**CONTRATADA:** APTA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, com sede na rua Rio Branco, 2002, Medianeira – PR, inscrito no CNPJ 24.286.214/0001-34.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

**01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DO VALOR DA PROPOSTA**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, proposta de menor valor entre as cotadas. E pagará também o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2240 ao E-Social e **R\$30,00 (trinta reais)** para envio de eventos S-2220 ao E-SOCIAL.

**DO PRAZO** – o prazo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade

**JUSTIFICATIVA:** para o cumprimento das obrigações e regularização de resolução de demanda, faz-se necessário a contratação da empresa para prestar serviços de engenharia e segurança no trabalho, visto que a Câmara Municipal não dispõe de profissional dentro do quadro de funcionários, desta forma torna-se indispensável essa contratação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2023
O Município de Clevelândia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando a licitação de profissionais formados em contabilidade, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, estejam em áreas diversas...

PROF. MARCELO VIANA GREFFETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
USAGS 987490
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/04/2023, às 09:00h, no local de licitação, sito à Praça General Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR...

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CHOPIVIZOPORR
AVISO DE LICITAÇÃO
Mocidade: Pregão Edital nº 15/2023. Forma: Eletrônico. Local: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao
Data de Licitação: Dia 13 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Saneamento Básico...

MUNICÍPIO DE CHOPIVIZOPORR
AVISO DE LICITAÇÃO
Mocidade: Pregão. Edital nº 14/2023. Forma: Eletrônico. Local: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao
Data de Licitação: Dia 13 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Saneamento Básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - (Processo Licitatório 28/2022). Data do Ato: 20/02/2022.
CONTRATADA: SÉBASTIAO LEONAR FERREIRA - CNPJ: 06.874.100/0001-06.
OBJETO: aquisição de laje de gnr em concreto armado com cobertura em laje de 08 metros quadrados em 02 metros quadrados de área...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - (Processo Licitatório 20/2023) - RENOVAÇÃO DE 2023/2024.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 06.874.100/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com ênfase em especialização em municipalidade para monitorar e avaliar os indicadores de desempenho...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - (Processo Licitatório 20/2023) - RENOVAÇÃO DE 2023/2024.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 06.874.100/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com ênfase em especialização em municipalidade para monitorar e avaliar os indicadores de desempenho...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - (Processo Licitatório 20/2023) - RENOVAÇÃO DE 2023/2024.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 06.874.100/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com ênfase em especialização em municipalidade para monitorar e avaliar os indicadores de desempenho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 18 de abril do ano de 2023, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Meirelles nº 290 em Bom Sucesso do Sul - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Av. Padre João Zolner Recape em CBUQ 16537,29 m² 90 dias

Hom Sucesso do Sul, 28 de março de 2023
Jusiane Follé
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 02 de maio do ano de 2023, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Meirelles nº 290 em Bom Sucesso do Sul - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Sede do Município Recape em CBUQ 12493,62 m² 120 dias

Bom Sucesso do Sul, 28 de março de 2023
Jusiane Follé
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
USAGS: 899979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará a Pregão Eletrônico Nº 19/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivo e outros para os alunos e das escolas municipais e dos projetos sociais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/04/2023, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br/licitacoes/bom-sucesso.pr.gov.br. Obs. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º e, da Lei complementar 123/06 e Complementar 147/14. Informações pelo fone (41) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.
Jusiane Follé
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Associação, supra em uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os membros associados para a Assembleia e em conformidade de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2023, no local a seguir e às 14h00min (quatorze horas e trinta minutos) em sala de aula, situada no endereço acima, e em de deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2023 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.
MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E A PROPONENTE K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Envi - EPP, processo público de licitação nº 27/2023, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-40, inscrita estadual nº 1773309010, denominada simplesmente, CONTRATADA DO OBJETO a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Paço Branco, 28 de março de 2023. João M. S. Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2023 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.
MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E A PROPONENTE K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Envi - EPP, processo público de licitação nº 27/2023, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-40, inscrita estadual nº 1773309010, denominada simplesmente, CONTRATADA DO OBJETO a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Paço Branco, 28 de março de 2023. João M. S. Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023. EMPRESA: Editora Junli Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90406255-31, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centro/corredores) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, seja em leis, decretos, portarias, dentre outros e que seja necessário dar a devida publicidade.
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os serviços deverão ser Diagramados e Publicados conforme solicitação dos Órgãos da Administração e envio dos arquivos (e-mail ou qualquer outra mídia digital), contendo os Atos e serem publicados, com circulação diária, no Município de Maripólis e área de abrangência regional do veículo de comunicação vencedor da Licitação. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03,00 - Departamento de Administração - 03,01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0032.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.32 - Custos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00), Despesa 1799, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanjevski, Maripólis, 28 de Março de 2023. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

SEMINÁRIO TÉCNICO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 18/2022. Objeto: Contratação de empresa (1) para prestação de serviços de segurança e (2) para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança.
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA
CONTRATO Nº 18/2022 - PMS
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSULTORIA MANIPOLIS LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 058 DE 28 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre os atos administrativos preparatórios à licitação e procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nas áreas de saúde e de educação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 059 DE 28 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 066 DE 28 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, de comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da assessoria jurídica e do controle interno e da Autoridade Máxima, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br e http://www.coninfrancia.com.br

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.
USAG Nº 987693, PROCESSO Nº 984/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de ABRIL de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, conforme Edital, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 384/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 068/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, o que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO COM GOTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/04/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pego Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.825-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites e www.municipios.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - USAG Nº 987693, Maripólis/PR, 28 de Março de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.